

22 **Marta Santos de Oliveira** (PROAE). Havendo quórum, a **Senhora Presidenta**
23 saudou os presentes, declarou aberta a sessão e, logo após, o Conselheiro Rafael
24 Luís Garbúio dirigiu a todos os presentes um convite extraoficial para participarem da
25 cerimônia de abertura do vigésimo terceiro Seminário Internacional de Música da
26 UFBA, no Museu de Arte Sacra. **Ordem do dia, item 01: Revisão do REGPG.**
27 Retomando a palavra, a **Senhora Presidenta** destacou a já aprovação do REGPG e
28 as dificuldades ao aplicar certos artigos e, por isso, a necessidade de correção de
29 certas peculiaridades, haja vista podem deixar de englobar as características de
30 alguns cursos. Em seguida, a **Presidenta** pediu que todos os conselheiros lessem as
31 correções, anotassem as considerações e retornassem para verificar algum impacto
32 mais complexo na sua Unidade Universitária, porém sem fazer mudança substancial,
33 mas destacar o que pode impactar, negativamente, alguma das Unidades
34 Universitárias; finalizando esse seu pronunciamento inicial, a **Senhora Presidenta**
35 informou que diversos artigos tiveram correções apenas de grafia ou termo. Seguem
36 as atuais redações: "**Art. 15.** As matrículas dos estudantes admitidos com base nos
37 artigos 11 e 12, quando autorizadas pelas instâncias competentes das Unidades
38 Universitárias e da Administração Central, serão realizadas no setor de registro
39 acadêmico."; "**Art. 16.** As inscrições semestrais em componentes curriculares dos
40 estudantes admitidos com base no inciso II do Art. 10, quando autorizadas pelos
41 Núcleos de Mobilidade e de Intercâmbio Internacional de cada Unidade Universitária
42 e pela AAI, serão realizadas no setor de registro acadêmico."; "**Art. 21.** O
43 Departamento ou órgão equivalente, no caso da Graduação, e o Colegiado, no caso
44 da Pós-Graduação *stricto sensu*, encaminharão as solicitações aprovadas ao setor de
45 registro acadêmico, indicando a ordem de classificação dos respectivos candidatos. ";
46 "**Art. 22.** A matrícula e inscrição em componente curricular de estudante especial na
47 Graduação será realizada pelo setor de registro acadêmico, após o encerramento do
48 processo de inscrição em componentes curriculares dos estudantes regulares,
49 observados o limite das vagas existentes, a ordem de classificação dos respectivos
50 candidatos e o pagamento da taxa estabelecida na Tabela de Procedimentos
51 Acadêmicos em vigor."; "**Art. 23.** A matrícula e a inscrição em componente (s)
52 curricular(es) de estudante especial na Pós-Graduação *stricto sensu* será realizada
53 pelo Colegiado do programa ou curso, observados a ordem de classificação dos
54 respectivos candidatos e o pagamento da taxa estabelecida na Tabela de
55 Procedimentos Acadêmicos em vigor. "; "**Art. 29.** O processo de transferência ex-
56 officio deverá ser protocolado no setor de registro acadêmico e instruído com os
57 seguintes documentos: V. comprovante de regularidade de matrícula na instituição de

Handwritten notes and signatures in blue ink are present on the page. On the left margin, there are several vertical signatures and initials, including a large '16' at the top. On the right margin, there are several vertical signatures and initials, including 'AB', 'Tas', and 'Joaquim'. At the bottom of the page, there is a large, complex signature that spans across the width of the text.

94 de Graduação é realizado por meio de processo seletivo, cujo regramento é previsto
95 em resolução específica do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). § 1º O número
96 máximo de vagas residuais destinado ao atendimento do previsto no *caput* deste
97 artigo resulta da diferença entre o total de vagas do curso e o número de estudantes
98 ativos. § 2º O total de vagas de um curso é calculado multiplicando-se o número de
99 vagas oferecido para ingresso pelo tempo médio previsto para o cumprimento do
100 curso. § 3º O número de vagas residuais disponível por curso será anualmente
101 calculado e encaminhado pela administração acadêmica aos colegiados dos cursos
102 para definição da capacidade de oferta de vagas. § 4º O número das vagas residuais
103 de cada curso será aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). § 5º Caso
104 os colegiados dos cursos não definam a quantidade de vagas residuais, será ofertado
105 o número calculado pelo sistema de gestão acadêmica.”; “Art. 42. O processo seletivo
106 para preenchimento das vagas residuais será realizado em quatro etapas: I – 1ª etapa:
107 Transferência Interna (TI); II – 2ª etapa: Reintegração ao Curso (RC); III – 3ª etapa:
108 Transferência Externa (TE); IV – 4ª etapa: Portador de Diploma de Nível Superior (DI).
109 § 1º A efetivação da transferência interna implicará em ajuste no número de vagas
110 residuais para a aplicação da segunda etapa do processo seletivo, pela redução das
111 vagas disponíveis no curso objeto da transferência e acréscimo das vagas geradas no
112 curso de origem do transferido, desde que este esteja incluído na relação inicial de
113 cursos com vagas residuais. § 2º Concluída a primeira etapa, a oferta de vagas nas
114 etapas subsequentes dependerá do saldo de vagas na etapa anterior. § 3º O número
115 de vagas residuais disponível para a terceira e quarta etapas do processo seletivo
116 será o resultado do saldo das vagas das etapas anteriores, mais o acréscimo da vaga
117 gerada no curso de origem do transferido, desde que este esteja incluído na relação
118 inicial de cursos com vagas residuais. § 4º Será garantida, pelo menos, 60% das
119 vagas previstas no § 3º para Transferência Externa. § 5º “O candidato só poderá
120 participar da seleção por vagas residuais uma única vez por processo seletivo.”; “Art.
121 43. A Transferência Interna (TI) é destinada ao estudante que ingressou em curso
122 presencial de Graduação na UFBA e pretende migrar para outro curso da mesma
123 modalidade (BI/CPL).”; “Art. 44. A Reintegração ao Curso para a Integralização
124 Curricular (RC) é destinada ao ex-estudante desvinculado de um curso de Graduação
125 presencial da UFBA antes de concluir quaisquer de suas habilitações, o qual pretenda
126 reintegrar-se ao mesmo curso e que já tenha cursado com aprovação, no mínimo,
127 20% da carga horária do curso de origem.”; “Art. 45. A Transferência Externa (TE) é
128 destinada ao estudante vinculado a um curso de Graduação presencial de outra
129 Instituição de Ensino Superior (IES), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da

AB

✓

JMS

Lucas

João

João MA

16

M

Am

g

g

cta

16 de maio de 2014

ew

gislene

130 Educação (MEC), que pretenda migrar para o mesmo curso na UFBA e que comprove
131 ter cursado com aprovação 25% da carga horária total do curso de origem.”; “Art. 46.
132 A vaga de Portador de Diploma de Nível Superior (DI) é destinada ao diplomado em
133 curso de graduação reconhecido pelo MEC, para obtenção de diploma.”; “Art. 40. A
134 matrícula de candidato selecionado para preenchimento de vagas residuais dar-se-á
135 no semestre letivo seguinte àquele no qual ocorreu o processo seletivo, em datas
136 definidas no calendário acadêmico e de acordo com Edital específico.”; “Art. 49. O
137 candidato de transferência externa (TE) deverá obedecer ao prazo e às
138 determinações legais vigentes, que discorrem sobre duplicidade de matrícula em
139 instituição pública de ensino superior, e proceder ao desligamento do curso anterior.”.
140 “Art. 50. A inscrição em componentes curriculares do estudante matriculado por vagas
141 residuais será realizada no Colegiado de seu Curso, nas vagas remanescentes dos
142 componentes curriculares disponíveis, após a inscrição dos demais estudantes
143 regulares da UFBA.”; “Art. 51. O aproveitamento de estudos ou atividades deverá
144 obedecer às regras dispostas na Seção IV, do Capítulo II deste Regulamento, após a
145 matrícula e a inscrição em componentes curriculares.”; O Art. 53 já havia sido
146 aprovado e deverá ser revogado. Depois dessas correções, a **Presidenta** enfatizou
147 acerca de uma certa inconsistência do REGPG, sendo uma delas o citado
148 Regulamento não possuir nenhum artigo sobre revalidação de diploma e
149 reconhecimento de título, e a outra é o REGPG não especificar a impossibilidade de
150 conclusão do curso estando em mobilidade. Houve, também, observação acerca da
151 existência de ordem de classificação de alunos especiais, no Art. 12. A Presidenta foi
152 alertada sobre a importância do uso da linguagem universal no REGPG. Foi proposta
153 a troca do termo “calendário acadêmico” para “agenda”, mas a Professora **Adriana**
154 **Freire Pereira Férriz** lembrou que ficou decidido por calendário, pois é mais
155 indicado para alunos. Além disso, a nomenclatura “Reintegração ao curso para a
156 integralização curricular” foi debatida e colocada em votação, sendo aprovada uma
157 forma mais simplificada: “Reintegração ao curso”. Novamente, a professora **Adriana**
158 **Freire Pereira Férriz** destacou o § 5º do Art. 41, sobre o qual há divergências na
159 interpretação acerca da quantidade de vagas residuais, ressaltando que conselheiros
160 pedem, recorrentemente, que os colegiados não apliquem essa regra, discussão essa
161 que não avançou. Em seguida, o Conselheiro **Guna Alexander Silva dos Santos**
162 alertou para o fato de que o Art. 53 não engloba os cursos de BI, que não possuem
163 matriz e sim carga horária, cujo limite desta deveria estar estabelecido no referido
164 Regulamento. Com a palavra, a conselheira **Livia Maria Natália de Souza Santos**
165 concordou que é aleatória a definição dos três últimos semestres e que deveria ser

AB

A

FMS

Adriana

Adriana

A

Adriana

A

A

A

Adriana

A

Giliane, Adriano, da, eu, M, ADRIANA, G, P, R, Adriano, my, A

166 definido o tempo em percentual ou carga horária. Ato contínuo, fez uso da palavra a
167 Conselheira **Rosemary da Rocha Fonseca Barroso**, que ponderou em relação ao
168 percentual, cuja definição não é igual para todos os cursos. Em virtude do tempo
169 regulamentar da reunião, houve aprovação até o Art. 52. Não havendo algo mais a
170 ser discutido ou registrado, a **Senhora Presidenta** agradeceu a presença de todos,
171 desejou uma boa semana e deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, Itamary
172 Almeida de Oliveira, Assistente em Administração da Secretaria dos Conselhos
173 Superiores, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será devidamente assinada, com
174 menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados
175 eletronicamente.

176 Aprovada em .05..10.6./2024. com uma abstenção.

Aplicação a

maeul. edo
Milton Correia Sampaio Filho
e
Romary de Paula R. F.
Oliver Antonio Mendes Chaves
Manoel
Luiz Augusto da Silva
Khaline Costa
Luiz Roberto
Aldo José - Pajeco
Rafael Jr.
Claudiani Waiandt
e
Renata L.L. F. de Lima
Fabrício de
Wagner

Osilene Vale dos Santos
Christina von Fleck
Márcio
Marcos Melo de Almeida
Yuliana M. S. de Oliveira
Carina Carvalho dos Santos
e
Deyane Jr. Costa
Dante Alves dos Reis Bruggmann